

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A **ESCOLA SECUNDÁRIA ABADE DE BAÇAL**, na qualidade de 1.º outorgante, abreviadamente designada por **ES/3AB**, representada pela **Diretora** do Agrupamento, **Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Sá Pires**, e a Associação **AFI – Apoio Familiar e Intergeracional**, na qualidade de 2.º outorgante, representado pela **Presidente, Sandra Margarida da Silva Carneiro Pernet** celebram um protocolo de colaboração no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional Técnico de Multimédia, regulado pelas orientações e regulamento da Formação em Contexto de Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. Âmbito de cooperação

O presente protocolo tem como objetivo permitir a concretização da Formação em Contexto de Trabalho aos formandos do Curso Profissional Técnico de Multimédia, comprometendo-se os dois outorgantes em assegurar, em conjunto, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento das mesmas.

2. Reciprocidade

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua, e sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

3. Objetivos:

- Desenvolver e consolidar os conhecimentos e as competências profissionais adquiridas ao longo do curso;
- Proporcionar experiências de caráter socioprofissional que facilitem a integração no mundo do trabalho;
- Desenvolver aprendizagens no âmbito do perfil de desempenho profissional;
- Promover a compreensão do perfil de desempenho vocacionado à conclusão do mesmo;
- Estimular a comunicação entre os outorgantes, favorecendo a colaboração pedagógica-científica e a troca de experiências;
- Trocar informação e desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a região;
- Fomentar a orientação dos formandos e a aproximação entre a escola, a vida ativa e a comunidade;
- Concretizar, em conjunção de esforços, o bom desempenho da função dinamizadora e interventora da escola na comunidade;
- Contribuir para a formação socioprofissional dos formandos através dum intercâmbio de experiências em contexto real de trabalho.

4. Direitos e obrigações

O 1.º outorgante compromete-se a:

- Disponibilizar as suas instalações e o material necessário para as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- Apoiar e facultar a participação em ações de formação promovidas sob a responsabilidade da ES/3AB;

- Garantir o acompanhamento do(a) aluno(a) designando, para o efeito, um professor supervisor;
- Acompanhar, por intermédio do professor supervisor, a execução do plano de estágio, prestando o apoio pedagógico necessário;
- Registar na ficha de avaliação do(a) formando(a), através do professor supervisor, as observações feitas durante o acompanhamento da sua FCT;
- Participar na avaliação do(a) formando(a) e na avaliação global da FCT;
- Realizar uma apólice de seguro que cubra qualquer dano involuntário ou fruto da utilização normal, provocado pelo(a) formando(a) nas instalações e/ou equipamento(s) da Entidade/Instituição onde realiza a Formação em Contexto de Trabalho, que ocorra dentro do âmbito das atividades programadas no Plano de FCT.

O 2.º outorgante compromete-se a:

- Disponibilizar o(s) posto(s) de trabalho e a adequada formação em contexto de trabalho do(a) formando(a) com atividade compatível com os objetivos do plano de estágio de modo a assegurar a sua realização e o cumprimento do perfil de desempenho adequado à formação do(a) formando(a);
- Atribuir ao formando(a) tarefas que permitam a execução do plano de FCT e que se enquadrem na sua formação profissional;
- Assegurar em conjunto com a escola e o(a) formando(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio por um orientador;
- Definir o número máximo de formandos a receber;
- Designar um orientador para acompanhar e orientar os formandos. Este, em conjunto com o professor supervisor da escola, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do(a) formando(a);
- Colocar à disposição do primeiro outorgante os meios humanos e técnicos, de informação e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários ao desenvolvimento, à organização, acompanhamento e avaliação da FCT;
- Permitir a permanência, no local em que se desenrolam as atividades e durante o período de estágio, do professor supervisor de estágio e/ou do Diretor de Curso;
- Permitir aos formandos em FCT o registo de som e imagens das atividades desenvolvidas no âmbito da FCT, desde que usadas, exclusivamente, como complemento do relatório final e nunca com outro fim;
- Assegurar em conjunto com a escola e o(a) formando(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- Não atribuir ao (à) formando(a) tarefas que não se enquadrem nem sejam adequadas à sua formação;
- Fomentar a participação da(s) entidade(s)/instituição(ões) na definição da oferta formativa/educativa da escola;
- Participar nas reuniões para que seja convocado pelo primeiro outorgante.

5. Da Formação em Contexto de Trabalho:

- A atividade a desenvolver pelos alunos não é remunerada;
- As atividades a desenvolver durante a FCT têm a duração de 600 horas, com data de início e fim a definir de acordo com o cronograma da FCT;
- Os alunos devem cumprir um horário semanal acordado entre as partes, sendo cumpridas 7 horas diárias.

6. Âmbito e vigência

- A cessação do presente protocolo dá-se por caducidade, nos termos das respetivas cláusulas, se encontre esgotado o seu objeto, ou por rescisão do respetivo acordo celebrado entre a escola e o segundo outorgante;
- O primeiro outorgante poderá rescindir o protocolo quando se verifique grave violação dos compromissos previstos ou dos deveres do segundo outorgante constantes no presente regulamento;
- O segundo outorgante poderá rescindir o protocolo, para cada um do(s) formando(s), quando se verifique, por parte deste(s), qualquer dos seguintes factos:
 - Desobediência ilegítima às instruções que receber do monitor;
 - Lesão culposa dos interesses da entidade;
- Verifica-se, ainda, quando o(a) formando(a) anule a matrícula ou desista da formação.

Quaisquer dúvidas de interpretação e eventuais omissões e/ou lacunas do presente protocolo terão como limite o disposto nos normativos em vigor, e analisadas pelos constituintes neste protocolo.

Este protocolo foi aceite e vai ser assinado pelos dois outorgantes:

O 1.º outorgante

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Avenida General Humberto Delgado

5300-167 BRAGANÇA

Telefone Geral: 273322163

E-mail: agrupabadebacal@sapo.pt

Representada pela Diretora do Agrupamento, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues de Sá Pires

Assinatura:

O 2.º outorgante

Associação AFI – Apoio Familiar e Intergeracional

Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro 256

5300-252 Bragança

Contacto: +351 935483600

E-mail: sandra.pernet@espaçoafi.pt

Representada pela Presidente, Sandra Margarida da Silva Carneiro Pernet

Assinatura _____